DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Lei Aldir Blanc 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

ATA DE ANALISE DE RECURSO APRESENTADA NA ETAPA DE SELEÇÃO PARA GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se, no Departamento de Cultura, localizado na Praça Coronel Antônio Rodrigues dos Santos n° 16, os pareceristas, designados pela portaria 233/2025 e 251/2025, para a realização do processo de análise de recurso dos Grupos Culturais sem CNPJ, relativo ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PREMIAÇÃO PARA GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** – Nazaré Paulista. Foi apresentado recurso pela proponente Mayara Campos Oliveira da Silva representante do Grupo Cultural sem CNPJ Federação Afro Cultural Grupo Endara que alega que sua inscrição foi desconsiderada na modalidade de cotas raciais. Em primeiro lugar, a comissão de seleção reconhece que houve um erro de digitação na planilha constando os grupos classificados, aparecendo um “não” onde deveria aparecer “sim” na coluna referente às cotas. Para que fique esclarecido, a comissão resolveu refazer a planilha, inclusive com o detalhamento da pontuação, ficando a planilha correta da seguinte forma:

	Grupo Cultural sem CNPJ	MÉDIA	BÔNUS	TOTAL	COTA	STATUS
01	Grupo de Capoeira Raça e Evolução	40	10	50	Sim	Classificado
02	Bloco Carnavalesco Unidos da Ultima Hora	39	10	49	Sim	Classificado
03	Assoc. Cultural de Capoeira Berimbau da Senzala	40	5	45	Não	Classificado
04	Grupo Tradicional Os Mascarados	40	5	45	Sim	Classificado
05	Grupo São Gonçalo	40	5	45	Sim	Classificado
06	Escritores de Nazaré	40	5	45	Sim	Classificado
07	Congada Preto e Branco	40	5	45	Sim	Classificado
08	Assoc. Cultural Ginga Brasil	40	5	45	Não	Classificado
09	Federação Afro Cultural	35	10	45	Sim	Classificado
10	Ilê Ase Oosiisi Odo La	34	10	44	Sim	Classificado
11	Coletivo Cine Clube	34	10	44	Não	Classificado
12	Alvoradeiros de Nazaré Paulista	31	5	36	Sim	Classificado
13	Produtores de Nazaré Paulista	29	5	34	Não	Classificado

A proponente também alega que foi injusto não ter participado do sorteio para as três vagas de cotas para pessoas negras, porém, a comissão esclarece que, como haviam cinco grupos com pontuação total de 45 pontos concorrendo a essas três vagas, usou os critérios de desempate, conforme o edital, que diz que em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente. Como o Grupo Cultural sem CNPJ Federação Afro Cultural Grupo Endara obteve no critério A, 40 pontos; no critério B, 36 pontos; no critério C, 32 pontos; no critério D, 32 pontos e os outros quatro grupos que concorriam as vagas de cota para pessoas negras obtiveram 40 pontos em todos os critérios, somente estes quatro últimos participaram no sorteio para as três vagas, seguindo o critério de desempate constante do edital. A comissão esclarece que cada membro da comissão de seleção analisou criteriosamente toda a documentação enviada por todos os grupos, não havendo dúvidas das notas atribuídas por cada membro da comissão de avaliação. A comissão republica a planilha com os grupos premiados, confirmando o que já foi decidido na última reunião:

Grupo Cultural sem CNPJ		NOTA FINAL	COTA	VAGA
01	Grupo de Capoeira Raça e Evolução	50	Sim	Ampla Concorrência
02	Bloco Carnavalesco Unidos da Ultima Hora	49	Sim	Ampla Concorrência
03	Assoc. Cultural de Capoeira Berimbau da Senzala	45	Não	Ampla Concorrência
04	Grupo Tradicional Os Mascarados	45	Sim	Cota Pessoas Negras
05	Grupo São Gonçalo	45	Sim	Cota Pessoas Negras
06	Escritores de Nazaré	45	Sim	Cota Pessoas Negras
12	Alvoradeiros de Nazaré Paulista	36	Sim	Cota PCD

Nada mais havendo para ser tratado, a comissão de seleção declara encerrada a presente sessão de análise de recurso referente a **PREMIAÇÃO PARA GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).** Assinam esta ATA, os pareceristas que compõem a comissão de seleção que foram designados para esta função.

gov.br Documento assinado digitalmente
AURELIO PINHEIRO
Data: 22/05/2025 10:36:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aurélio Pinheiro

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO APARECIDO DE NOVAIS
Data: 22/05/2025 10:25:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ricardo Aparecido de Novais

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO ROBERTO DA SILVA PINHEIRO
Data: 22/05/2025 10:16:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Roberto da Silva Pinheiro

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO CARNEIRO DE MORAIS
Data: 22/05/2025 11:12:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Carneiro De Morais